



Banda Municipal

Dr. Cyro Carlos de Melo

Caçapava do Sul/RS



Of.nº 013/2026BMCCM Caçapava do Sul/RS, 30 de junho de 2026.

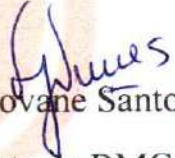
GABINETE DO PREFEITO
PROTOCOLO Nº 150
DATA: 30/06/2026

Senhor Secretário:


Assinatura

A Direção da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, através de sua representante legal, encaminha a documentação referente ao Edital nº 4127/2026 - Projeto "Banda Música e Cultura"-Manutenção para o ano de 2026.

Atenciosamente.


Fátima Jovane Santos Nunes
Presidente da BMCCM

Ao senhor
Inácio Lemos
Secretário de Município da Inovação, Cultura e Turismo
Neste Município



Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo

Caçapava do Sul/RS

BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EDITAL 4127/2026.

1. ESTATUTO SOCIAL
2. DECLARAÇÃO DO CONTADOR
3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
4. CARTÃO DO CNPJ
5. NOTÍCIAS
6. DECLARAÇÃO CONTENDO A ESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS
7. CERTIDÃO DA FAZENDA FEDERAL
8. CERTIDÃO DA FAZENDA ESTADUAL
9. CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAL
10. CERTIDÃO DO FGTS
11. CERTIDÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO
12. CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA JURÍDICA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
13. ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA
14. NOMINATA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
15. COMPROVANTE DE CEDÊNCIA DE LOCAL
16. DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE E SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI 13.019/2014.
17. DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA
18. DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
19. DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS
20. DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO
21. RELAÇÃO DE ALUNOS/2026.

Caçapava do Sul, 30 de junho de 2026.

*End. Avenida Liberdade, S/N - Bairro Floresta
CNPJ: 08.765.783/0001-06*



BANDA MUNICIPAL DR.CYRO CARLOS DE MELO

CAÇAPAVA DO SUL/RS

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, FINALIDADES E TEMPO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A Banda Municipal Dr.Cyro Carlos de Melo fundada em 04 de fevereiro de 1999, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - Neste documento, a expressão Banda Municipal e a palavra Associação se equivalem.

Art. 2º - A -Banda Municipal tem sede no Ginásio Municipal de Esportes e Cultura Dr.Cyro Carlos de Melo, localizado à Av.Liberdade s/nº e foro na cidade de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - A Banda Municipal tem por objetivo difundir a arte musical, por meio da execução de instrumentos de sopro e percussão.

Parágrafo Único - Para consecução de seu objetivo, a Associação deverá:

I - criar e manter, em caráter permanente, uma Banda de Música e uma escola para o ensino gratuito da música;

II - estimular os jovens da comunidade a freqüentarem as aulas de música, com vistas a sua socialização e profissionalização;

III - formar músicos

IV - promover ensaios para os instrumentistas;

V - promover o entretenimento da comunidade local, através de retretas;

VI - atender pedidos, formulados pelas autoridades locais, para apresentações musicais;

VII - participar dos eventos cívicos, artísticos, religiosos, culturais, populares ou recreativos que ocorrem no Município;

VIII - procurar sempre atender a convites para apresentações em outras cidades.



Art. 4º - O prazo de duração da Banda Municipal é por tempo indeterminado.

Art.5º - Por não ter fins lucrativos, a Banda Municipal não distribui lucros ou dividendos e nem concede remuneração, vantagens ou benefícios aos seus dirigentes e conselheiros.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art.6º - O Patrimônio será formado por:

- a) bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir
- b) Contribuições dos associados
- c) Subvenções dos poderes públicos, ou seja, municipais, estaduais e federais
- d) Doações, patrocínios, legados e outros recursos que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas.
- e) Eventos promocionais, feiras/exposições
- f) Taxas de apresentações musicais

Art.7º - Os bens e as rendas da Banda Municipal só poderão ser utilizados para o desenvolvimento de suas finalidades.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

Art. 8º - A Associação terá duas categorias de sócios: fundadores e efetivos.

Art. 9º - Serão considerados sócios fundadores os que participaram da reunião de fundação e constituição da Banda Municipal conforme lista de presenças no livro próprio.

Art.10º- Serão sócios efetivos aqueles que contribuem para a manutenção da sociedade, qualquer pessoa física ou jurídica que venha a contribuir com a banda.



Art. 11º - São direitos dos sócios, observados os dispostos no Art 15º deste Estatuto:

- a) votar e ser votado
- b) participar das atividades da Associação;
- c) sugerir, discordar ou aprovar ato associativo que seja matéria de discussão em Assembléia Geral;
- d) requerer a convocação da Assembléia Geral, de conformidade com as disposições previstas neste Estatuto;
- e) defender-se, quando da aplicação de alguma penalidade;
- f) desligar-se do Quadro Social, mediante comunicação escrita, quando assim o desejar.

Art. 12º - São deveres dos sócios:

- a) respeitar e obedecer o Estatuto, o Regimento Interno e demais atos normativos da Banda Municipal;
- b) concorrer, por todos os modos, para a consecução das finalidades da Associação, zelando pelo seu bom conceito e pela salvaguarda de seu patrimônio.

§ 1º - O descumprimento das obrigações previstas neste artigo impedirá o exercício do direito de voto, bem como o de candidatar-se o sócio a cargo eletivo e poderá, ainda, implicar pena de desligamento da Associação.

§ 2º - A pena de desligamento da Associação será proposta à Assembléia Geral pela Diretoria, dando ao acusado amplo direito de defesa.

Art. 13º - Os sócios não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Banda Municipal.

CAPÍTULO IV DOS PODERES DIRETIVOS

Art. 14º - A Banda Municipal será dirigida e orientada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Assembléia Geral , órgão supremo da Associação, será constituída dos sócios maiores de 18(dezoito) anos e que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.



Art. 16º - A Assembléia Geral se reunirá , em caráter ordinário, quando convocada pelo Presidente, seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Banda Municipal;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 17º - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- a) pelo Presidente;
- b) pela Diretoria;
- c) pelo Conselho Fiscal;

Art. 18º - As convocações das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão por editais, circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 19º - A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos sócios e em segunda e última convocação, meia hora após o prazo fixado para o seu início, com qualquer número de presentes, observado o disposto no artigo 20º.

§ 1º - Na Assembléia Geral cada sócio terá direito a um voto independentemente do número de categorias a que pertencer.

§ 2º - As votações da Assembléia Geral serão simbólicas ou nominais, a descoberto ou secretas, conforme o que for deliberado no momento.

§ 3º - Das Assembléias Gerais serão lavradas atas, registradas em livro próprio.

Art. 20º - O "quorum" será de 2/3 da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração do Estatuto;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) extinção da Associação.

Art. 21º - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente e 1º secretário que lavrará as atas, ou por outro membro da diretoria designado no ato.



Art. 22º - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - aprovar o Regimento Interno da Associação elaborado pela Diretoria;
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho, elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - deliberar sobre a conveniência de aquisição , alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - deliberar sobre a exclusão de associados, nos termos deste Estatuto;
- VIII - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art.23º - A Diretoria é o órgão executivo da Banda Municipal e se compõe de :

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV – Tesoureiro eleitos pela Assembléia e de Departamentos a serem criados pela Diretoria que terão direito a voz e voto nas reuniões da diretoria.

§ 1º - O preenchimento dos cargos de 2º Secretário, 2º Tesoureiro e responsáveis por Departamentos se dará por livre escolha do presidente.

§ 2º - O mandato dos integrantes da Diretoria será de dois (02) anos , permitida a reeleição.

Art. 24º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para o qual foi eleito.

Art. 25º - Compete à Diretoria:

- I - executar e respeitar o presente Estatuto e as deliberações regularmente tomadas em suas reuniões e as das Assembléias Gerais;
- II - angariar recursos , por todos os meios legais ao seu alcance, tendo em vista a manutenção e ampliação das atividades da Associação;



III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

IV - propor à Assembléia Geral , na reunião ordinária anual , as diretrizes gerais de ação da Banda Municipal.

V - elaborar o Regimento Interno, obedecendo os dispositivos gerais deste Estatuto;

VI - propor à Assembléia Geral, quando necessário, alteração neste Estatuto;

VII - admitir os sócios efetivos;

VIII - despender esforços para realizar todos os fins a que se propõe a Banda Municipal .

Art. 26º - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

III - superintender e coordenar as atividades da Associação;

IV - ordenar pagamentos e, conjuntamente com o Tesoureiro, movimentar os recursos financeiros da Banda Municipal .

V - solucionar os casos considerados de urgência, levando-os depois ao conhecimento da Diretoria;

VI - exercer o voto de desempate.

Art. 27º - Compete ao Vice-Presidente:

I - colaborar com o Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato de Presidente , em caso de vacância, até o seu término.

Art. 28º - Compete ao 1º Secretário:

I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir as atas;

II - manter organizada a Secretaria com os respectivos livros e correspondências;

III - cadastrar os sócios da Banda Municipal .

Art. 29º - compete ao 2º Secretário: colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.



Art. 30º - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e patrocínios efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II - efetuar os pagamentos das obrigações da Associação;

III - apresentar semestralmente o balancete das receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

IV - organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa, para ser submetido à Assembléia Geral;

V - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à Tesouraria;

VII - assinar, conjuntamente com o Presidente, os atos que envolvam responsabilidade financeira da Banda Municipal.

Art. 31º - Compete ao 2º Tesoureiro: colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 32º - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3(três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 33º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os documentos e livros de escrituração da Associação;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - A Associação não tem cunho político, religioso e racial na composição do seu Quadro Social e também na promoção de suas finalidades.

Art. 36º - Embora seja indeterminado seu prazo de duração a Banda Municipal poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando for reconhecida a inviabilidade do cumprimento das finalidades neste Estatuto e se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único - Decidida pela Assembléia Geral, a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, reverterá em benefício de uma entidade, com sede no município cujos objetivos filantrópicos sejam devidamente reconhecidos pelos poderes públicos.

Art. 37º - O Regimento Interno da Banda Municipal estabelecerá as normas sobre as aulas e os ensaios, além das apresentações da Banda de Música.

Art. 38º - O exercício financeiro da Banda Municipal coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único - O relatório e o balanço geral da Associação referentes ao ano civil, aprovados pela Assembléia Geral, ficarão em sua sede, à disposição de todos os associados.

Art. 39º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 40- O presente Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral, entrará em vigor após seu registro em cartório.

Zeno Machado
ZENO MACHADO
ADVOGADO - OAB/RS 8583
CAÇAPAVA DO SUL - RS

Caçapava do Sul, 10 de janeiro de 2007.

TABELIONATO
Caçapava do Sul - RS

[Assinatura]

Presidente

TABELIONATO
Caçapava do Sul - RS

[Assinatura]

[Assinatura]

DECLARAÇÃO

Elisa de Melo Pereira, CPF 958.517.200-34, RG 5071413453, CRC nº RS/088248 declaro ser a contadora responsável pela entidade Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo e que a escrituração estão regulares e perfeitos de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis.

Caçapava do Sul- RS, 29 de junho de 2026.

ELISA DE MELO

PEREIRA:95851720034

Assinatura do Contador

Nº. Registro

Assinado de forma digital por
ELISA DE MELO
PEREIRA:95851720034
Dados: 2026.06.29 11:19:50 -03'00'

- BALANÇO PATRIMONIAL -

Código	Classificação	Descrição	2025	2024
			31/12/2025	31/12/2024
1	1	ATIVO		
5	1.1	CIRCULANTE		
6	1.1.01	DISPONÍVEL		
9	1.1.01.002	BANCOS CTA MOVIMENTO	332,38D	1.119,29D
22	1.1.01.002.002	Banrisul - conta 06.177500.0-0	332,38D	1.119,29D
5		TOTAL CIRCULANTE	332,38D	1.119,29D
15	1.2	PERMANENTE		
16	1.2.01	IMOBILIZADO	70.135,19D	70.135,19D
20	1.2.01.001	Instrumentos Musicais	68.409,16D	68.409,16D
19	1.2.01.001	Máquinas e Equipamentos	1.445,10D	1.445,10D
17	1.2.01.001	Móveis e Utensílios	280,93D	280,93D
15		TOTAL PERMANENTE	70.135,19D	70.135,19D
1		TOTAL ATIVO	70.467,57D	71.254,48D
2	2	PASSIVO		
25	2.2	CIRCULANTE		
34	2.2.02	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	1.196,74C
101	2.2.02.001	Inss	0,00	1.196,74C
25		TOTAL CIRCULANTE	0,00	1.196,74C
39	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
40	2.4.01	PATRIMÔNIO SOCIAL	70.467,57C	70.057,74C
127	2.4.01.001	Resultado	70.467,57C	70.057,74C
39		TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.467,57C	70.057,74C
2		TOTAL PASSIVO	70.467,57C	71.254,48C

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

FATIMA JOVANE SANTOS NUNES
PRESIDENTE
CPF: 286.394.300-63

BARBOSA PEREIRA
CONTADORES E ASSOCIADOS S/
S LTDA:06084342000113
Assinado de forma digital por BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/ S LTDA:06084342000113
Dados: 2026.02.02 11:59:50 -03'00'

BARBOSA PEREIRA CONTADORES ASSOC SS LTDA
Reg. no CRC - RS sob o No. RS88248
CPF: 958.517.200-34

11

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional		
Doações de Simpatizantes	190,13	
Receitas Medidas Impositivas vereadores	10.000,00	
Repasse Prefeitura Municipal	26.000,00	<u>36.190,13</u>
Receita Líquida		<u>36.190,13</u>
Lucro Bruto		<u>36.190,13</u>
Despesas Administrativas		
Alimentação	(480,00)	
Transporte	(5.400,00)	
Uniformes e Acessórios	(3.759,00)	<u>(9.639,00)</u>
Despesas c/ Pessoal		
Honorários	(21.690,00)	
Inss	(4.338,00)	<u>(26.028,00)</u>
Despesas Financeiras		
Juros e Despesas Bancárias	(113,30)	<u>(113,30)</u>
Resultado operacional líquido		<u>409,83</u>
Resultado Antes do IR		<u>409,83</u>
Sobra do Período		<u>409,83</u>

FATIMA JOVANE SANTOS NUNES
PRESIDENTE
CPF: 286.394.300-63

BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S
LTDA:06084342000113
Assinado de forma digital por BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S
LTDA:06084342000113
Dados: 2026.02.02 12:06:42 -03'00'
BARBOSA PEREIRA CONTADORES ASSOC SS LTDA
Reg. no CRC - RS sob o No. RS88248
CPF: 958.517.200-34

527
107

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.765.783/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 09/04/2007	
NOME EMPRESARIAL BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOCALIDADE AV LIBERDADE		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (55) 3281-2347	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/06/2026 às 14:00:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR G3	VOLTAR	IMPRIMIR
--------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

128

Banda Dr. Cyro Carlos de Melo

Atividades 2025



A Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo é uma entidade privada, sem fins lucrativos, e que tem como objetivo dar oportunidade para todos os caçapavanos, independente de idade. A entidade conta, atualmente, com 40 integrantes, de 07 a 82 anos, residentes no Centro e em diversos bairros. As aulas teóricas e técnicas são aplicadas duas vezes por semana, em sala junto ao Ginásio Melão, cedida pelo Município e, assim como os instrumentos e os uniformes, são gratuitas.

No ano de 2025, registrou presença nos seguintes eventos:

Abertura da Super Copa Pingatur, na Resenha Sports (16/03);

Entrega do Salvamento da Casa dos Ministérios, na Casa dos Ministérios (30/03);

Procissão de Corpus Christi (18/04);

1ª Farrapo Tchê, no CTG Família Nativista (30/04);

Novena do Divino Espírito Santo, na Igreja Matriz (07/06);

Novena da Padroeira Nossa Senhora da Assunção, na Igreja Matriz (14/08);

Desfile do Dia da Pátria (07/09);

5ª Feira do Doce, no Salão Paroquial (04/10);

Homenagem ao ex-jogador Luís Carlos Melo Lopes (Caçapava), na Praça da Matriz (18/10);

17º Festival de Bandas Marciais e Musicais, na cidade de Cachoeira do Sul (23/11);

Acendimento das Luzes do Natal Encantado, na Praça Dr. Rubens da Rosa Guedes (30/11);

Cantata Natalina, na Igreja Matriz (12/12);

Desfile da Convenção dos Papais Noéis (19/12);

Natal Mágico do Pampa, na cidade de Bagé (21/12).

A Banda, desde o início de suas atividades, no ano de 2007, vem recebendo aporte financeiro da SICTUR para manter o maestro. Há três anos, a entidade recebe valores através de emendas impositivas, que ajudam na manutenção, na renovação de instrumentos, na aquisição de uniformes e nas viagens a festivais. Neste ano de 2025, foi contemplada com duas emendas: uma do vereador Zilmar Araújo (Mano – PP), e outra da bancada do MDB, sendo que esta última, até o momento, não foi repassada por parte do Poder Executivo.

A Banda conta com a colaboração da comunidade e de amigos para a realização de atividades internas de integração, tais como: almoço de confraternização de final de ano, Páscoa e doação de cestas básicas aos alunos.

A Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo vem dando oportunidade aos alunos de aprender, participar e, ao mesmo tempo, colaborar com Caçapava nas áreas musical, cultural e social, e é a única no município que tem atividades o ano inteiro e participa de todos os eventos solicitados.

Atividades internas da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo

1. Pintura da Sala – 18/02/2025
2. Início dos ensaios – 22/02/2025
3. Recebimento de dois armários da Prefeitura Municipal – 21/03/2025
4. Colocação de lâmpadas e plafon na Sala – 31/03/2025
5. Festa da Páscoa, com as crianças da Banda – 12/04/2025
6. Início das aulas de sopro – 10/05/2025

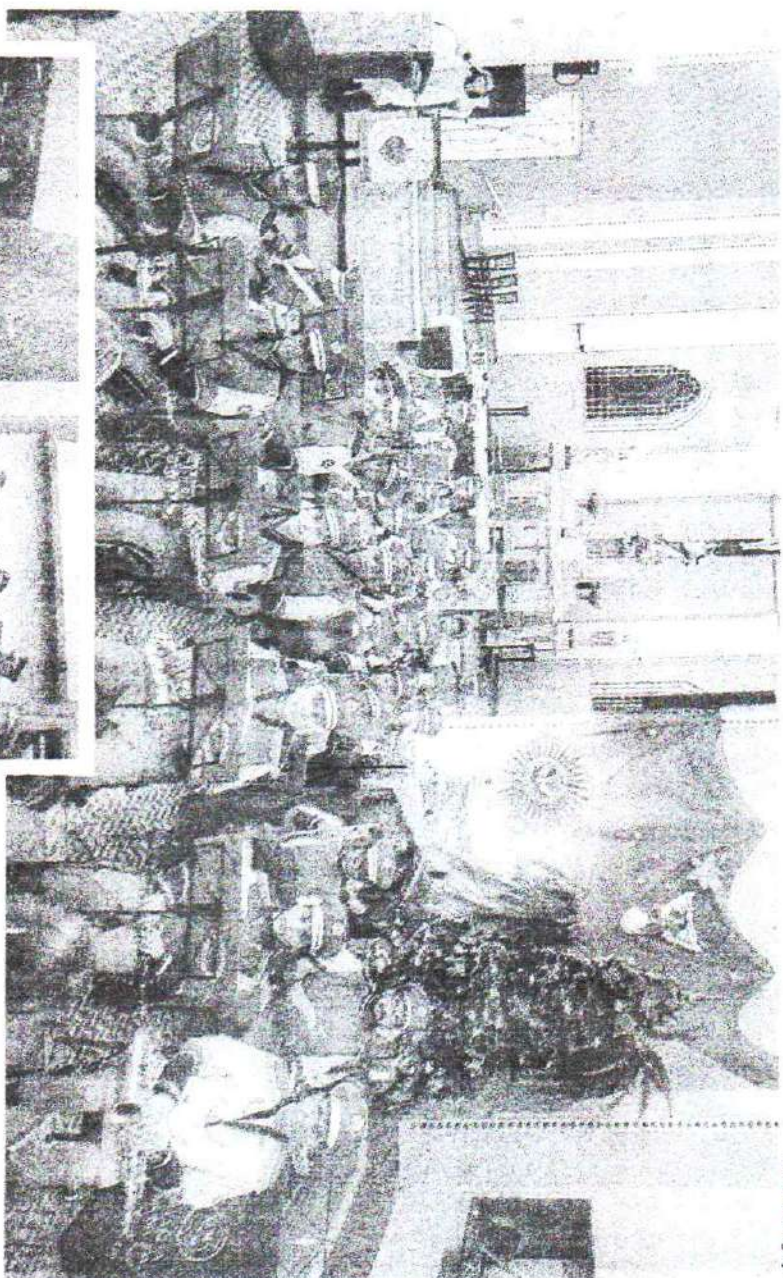
Gazeta de Caçapava do Sul – 05 de fevereiro de 2026

Atividades da Banda Municipal em 2022

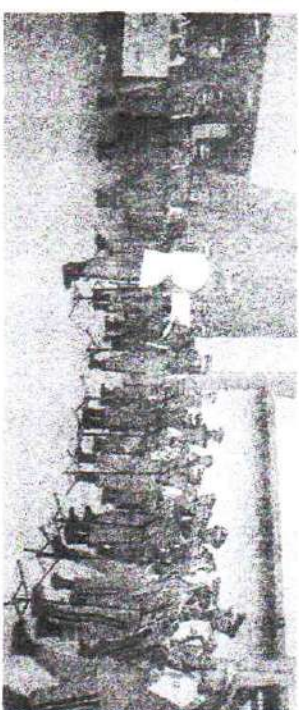
A Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo é uma entidade privada sem fins lucrativos e iniciou suas atividades em 10 de janeiro de 2007, integrada por 35 alunos, com o objetivo de oferecer oportunidade a todos os caçapavanos, independente de idade. A entidade conta atualmente com 50 integrantes, e no ano de 2022 comemorou seus 15 anos de atividades ininterruptas, com alunos de 07 a 79 anos de idade, residentes no Centro e em diversos bairros da cidade. As aulas teóricas e técnicas são aplicadas três vezes por semana, em sala junto ao Ginásio Melão, cedida pelo Município e, assim como os instrumentos e uniformes, são gratuitas.

No ano de 2022, registrou presença nos seguintes eventos: 1ª Festa do Azeite de Oliva (27/05); Novena de Encerramento da Festa do Divino Espírito Santo (04/06); Novena de Abertura da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Assunção (06/08); Desfile do Dia da Pátria (07/09); Desfile do Dia do Gaúcho (20/09); Casa de Cultura Juarez Teixeira (15/10); Aniversário do Município (22/10); Recepção aos avaliadores do Geoparque na Unipampa (06/11); Participação no 14º Festival de Bandas Marciais em Cachoeira do Sul/RS; Almoço de confraternização (04/12); Natal Encantado na Praça Dr. Rubens da Rosa Guedes (08/12); e Encerramento do ano na Igreja Matriz Nossa Senhora da Assunção (29/12).

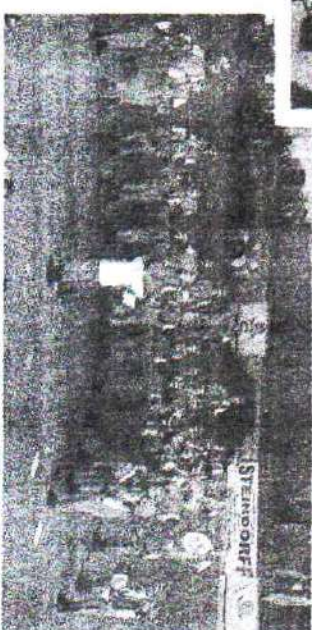
Neste último ano, a diretoria enfrentou dificuldades para manter o grupo em atividade, devido à diminuição significativa de recursos por parte do Poder Público. Foram realizadas várias ações, tais como ação entre amigos e brechós. Também contou com a colaboração da comunidade e de amigos para o deslocamento até o Festival de Cachoeira do Sul, realização de almoço de confraternização, doação de cestas básicas para distribuir aos alunos, o que possibilitou o encerrando do ano com sucesso.



Fotos: Divulgação



Na foto maior, a Banda Municipal em Concerto na Igreja Matriz. Ao lado, durante a recepção aos avaliadores do Geoparque, e abaixo, no Festival de Bandas em Cachoeira do Sul



A Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo é a única no município que tem atividades o ano inteiro e participa de todos os eventos solicitados. Nesses 15 anos de existência, a entidade vem dando oportunidade aos alunos de aprender, participar e, ao mesmo tempo, colaborar com o município na área musical, cultural e social, fazendo uma Caçapava mais feliz através da música.



CAÇAPAVA
DO SUL



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, "b" e "c" da Lei nº.13.019/2014)

Eu Fátima Jovane Santos nunes, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº **8014505534**, e CPF Nº286.394.300-63, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro,270 representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de **Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo**, com Sede à Av.Liberdade,s/nº Bairro Floresta, na cidade de Caçapava do Sul/RS, inscrito no CNPJ nº 08.765.783.0001-06 **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
Diretoria e músicos
2. Instalações Físicas
Sala com 100m2
3. Equipamentos
Quadro, instrumentos de sopro e percussão, uniformes
4. Mobiliários
Mesas, cadeiras, armários
5. Experiência na execução do objeto
A entidade realiza esse Projeto desde o ano de 2007.São 19 anos ininterruptos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul/RS, 30 de junho de 2026.

Fátima Jovane Santos Nunes-CPF286394300-63

Presidente da BMCCM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO**
CNPJ: 08.765.783/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:10 do dia 29/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2026.

Código de controle da certidão: **3B8C.6E1A.FC3F.367E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 08.765.783/

Certificamos que, aos 28 dias do mês de JUNHO do ano de 2026, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/8/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 41012544
Autenticação: 51485278



Handwritten signature or mark in the bottom right corner.



CAÇAPAVA
DO SUL



CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS
COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 7044 /2026

CADASTRO.....: 8765783000106
CONTRIBUINTE.:BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO
CPF/CNPJ.....:08765783000106
ENDEREÇO.....:DA LIBERDADE 0
COMPLEMENTO...:
CIDADE.....:Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, possui parcelamento de débitos, mas com a situação das parcelas em dia, estando assim em situação regular com o Município. Obtendo assim esta CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do art. 149 da Lei Federal Nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional. E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 271, parágrafo único da Lei 4.833/2025 (Código Tributário Municipal).

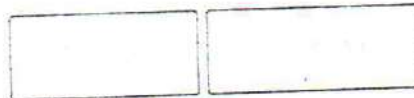
Caçapava do Sul, 28 de Junho de 2026 .

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 687145668687145



[Handwritten signature]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.765.763/0001-06

Razão social: BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO

Endereço: AVE LIBERDADE S/N / FLORESTA / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2026 a 16/07/2026

Certificação Número: 2026061702581439455816

Informação obtida em 28/06/2026 13:59:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.765.783/0001-06

Certidão nº: 57974746/2026

Expedição: 28/06/2026, às 13:56:52

Validade: 25/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.765.783/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Rua 7 de Setembro, 1060, Centro - Fone: (55) 99617-2502 (whatsapp) / (55) 99171-6795 email: atendimento@cartoriocacapavadosul.com.br

CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei Federal nº 6.015/1973, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta averbação de **ATA** referente à Assembléia Geral realizada em **03/07/2025** da pessoa jurídica denominada **BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO**, sob nº **571 Av.:09**, do Livro **A-Eletrônico**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **22 de julho de 2025**, cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a Diretoria e Conselho Fiscal eleitos, exercerão mandato pelo período de **02 (dois) anos**, com início a partir de 03/07/2025. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 22.07.2025 à margem do Registro n.º 571, Folhas 67 do Livro A-6 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 22/07/2025. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Oficial.

A presente certidão, tem eficácia e valor de original, substituindo a apresentação de via original do documento.

Caçapava do Sul, RS, 22 de julho de 2025.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Oficial

Emolumentos: (*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006

Total: R\$ 70,30 + R\$ 11,50 = R\$ 81,80

CERTIDÃO PJ (04 páginas): R\$ 51,20 (0056.04.0700014.06526 = R\$ 5,20)

BUSCA: R\$ 12,20 (0056.03.0700014.06652 = R\$ 4,20)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 6,90 (0056.01.0700014.42429 = R\$ 2,10)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2025 00000281 14

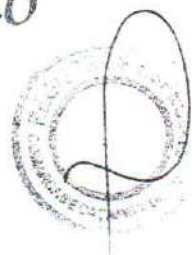
12/21



Banda Municipal

Dr. Cyro Carlos de Melo

Caçapava do Sul/RS



ATA Nº 001/2025

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às vinte horas, reuniram-se em Assembléia Geral os associados da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo em primeira convocação, tendo como local a Sala de aula da Banda no Ginásio Municipal de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo, localizado à Av. Liberdade s/nº, Bairro Floresta, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS, com a finalidade de eleger a diretoria e conselho fiscal da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo para o biênio 2025/2027, em conformidade com os Estatutos Sociais da entidade. Em segunda convocação, às vinte horas e trinta minutos com a presença de dezesseis sócios, conforme registro na lista de presenças. A presidente Fátima Jovane Santos Nunes abriu a Assembléia convidando para secretariar os trabalhos o professor Rafael de Oliveira, que fez a leitura do Edital de convocação que foi divulgado no Jornal "A Gazeta" de Caçapava do Sul/RS, nas publicações legais. Na oportunidade foi apresentada chapa única assim constituída: Presidente: Fátima Jovane Santos Nunes; Vice-Presidente: Marilene Dias da Rosa; 1ª Secretária: Mara Lúcia Silveira Moreira; 2º Secretário: Rafael de Oliveira; 1ª Tesoureira: Jeane Terezinha Brites de Freitas; 2º Tesoureiro: Marcino Melo Macedo. Conselho Fiscal: Titulares – João Batista de Oliveira Henriques, Gabrieli Terezinha da Silva Brites, Zirelma Teresinha dos Santos Teixeira. Suplentes: Elizabeth Casanova Ferreira, Zeno Machado e Francisco Acidemar Nunes. A Diretoria e o Conselho Fiscal da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo de Caçapava do Sul/RS, foram eleitos por unanimidade para atuar durante o biênio 2025/2027, e empossados nesta data. Na ocasião a diretoria cessante apresentou a prestação de contas referente ao biênio 2023/2025, as quais foram aprovadas pelos sócios presentes. A diretoria eleita convidou para fazer parte da Assessoria Jurídica, os advogados Miquéias Oliveira Valejo e Raul Pinto Torres, e para Assessoria de Imprensa o jornalista Osvaldo Carlos Dias. Não havendo nada mais a tratar lavro esta que vai assinada pela Presidente. Em tempo: Onde se lê Fátima Jovane Nunes, leia-se Fátima Jovane Santos Nunes.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS
E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS
RUA SETE DE SETEMBRO, 1080 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL/RS. TELEFONES: (51) 3381-2270 / (51) 99617-2902
SEL. EDUARDO POMPERMAIER SILVEIRA - OFICIAL DE REGISTROS PÚBLICOS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CERTIFICO que foi apresentado em 07/07/2025 e
protocolado na mesma data sob nro. 15812 do Livro A-8.
Registrado em 22/07/2025 sob n.º 571 Av.: 8, Livro A-
Eletrônico; Averbado no Reg. n.º 571, folhas 178 do Livro
A-8 deste Ofício. Dou fé. Caçapava do Sul, 22 de julho de
2025.

Leonardo Iha Gimões - Substituto do Oficial

Total: R\$ 179,10 + R\$ 19,80 = R\$ 197,90 (0066.04.0700014.06624 = R\$
5,20) (0066.04.0700014.06626 = R\$ 5,20) (0066.03.0700014.06661 =
R\$ 4,20) (0066.01.0700014.42427 = R\$ 2,10) (0066.01.0700014.42428
= R\$ 2,10)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

End. Avenida Liberdade, S/N - Bairro Floresta
CNPJ: 08.765.783/0001-06



Banda Municipal

Dr. Cyro Carlos de Melo

Caçapava do Sul/RS



DIRETORIA DA BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO
CAÇAPAVA DO SUL/RS
BIÊNIO 2025/2027

Presidente: Fátima Jovane Santos Nunes, brasileira, divorciada em união estável, funcionária pública municipal aposentada, CPF 286.394.300/63, RG 8014505534, residente e domiciliada à rua 7 de setembro, 270, casa, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

Vice-Presidente: Marilene Dias da Rosa, brasileira, viúva, funcionária pública municipal, portadora do CPF 362.056.640/20, RG 2019494935, residente e domiciliada à rua Silva Jardim, 071, casa, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

1º Tesoureiro: Jeane Terezinha Brites de Freitas, brasileira, solteira, comerciária, CPF 727.993.820/53, RG 6054697088, residente e domiciliada à rua Pedro Xavier, 68, casa, Bairro Floresta, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

2º Tesoureiro: Marcino Melo Macedo, brasileiro, casado, comerciante, CPF 306.756.260/72, RG 6020160278, residente e domiciliado à Avenida Pinheiro Machado, 404, apto 101, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

1ª Secretária: Mara Lúcia Silveira Moreira, brasileira, casada, do lar, CPF 682.708.520/15, RG 7055076901, residente e domiciliada à rua Paschoal Peri Gorrese, 54, Bairro Floresta, casa, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

2º Secretário: Rafael de Oliveira, brasileiro, solteiro, professor, CPF 848.301.400/97, RG 7107695327, residente e domiciliado à rua João Vargas de Souza, 34, casa, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS
E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS
RUA SETE DE SETEMBRO, 1260 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - TELÉFONES: (51) 3231-2270 / (51) 39617-2602
SEL. EDUARDO POMERMAIER SILVEIRA - OFICIAL DE REGISTROS PÚBLICOS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CERTIFICADO que foi apresentado em 07/07/2025 e
protocolado na mesma data sob nro. 15812 do Livro A-8.
Registrado em 22/07/2025 sob n.º 571 Av. 1/9, Livro A-
Eletrônico; Averbado no Reg. n.º 571, folhas 178 do Livro
A-8 deste Ofício. Dou fé. Caçapava do Sul, 22 de julho de
2025.

Leonardo Iha Simões - Substituto do Oficial
Total: R\$ 179,10 + R\$ 18,80 = R\$ 197,90 (0066.04.0700014.06624 = R\$
6,20) (0066.04.0700014.06626 = R\$ 6,20) (0066.03.0700014.06651 =
R\$ 4,20) (0066.01.0700014.42427 = R\$ 2,10) (0066.01.0700014.42428
= R\$ 2,10)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

End. Avenida Liberdade, S/N - Bairro Floresta
CNPJ: 08.765.783/0001-06

57
22
-



Banda Municipal

Dr. Cyro Carlos de Melo

Caçapava do Sul/RS



CONSELHO FISCAL DA BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO

CAÇAPAVA DO SUL/RS
BIÊNIO 2025/2027

Titulares:

João Batista Oliveira Henriques, brasileiro, casado, professor aposentado, CPF 290.654.020/04, RG 3011256645, residente e domiciliado à rua Silva Jardim nº 22, casa, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

Gabrieli Terezinha da Silva Brites, brasileira, solteira, comerciária, CPF 031.072.550/09, RG 2116227865, residente e domiciliada à rua Lino Azambuja 848, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

Zirelma Teresinha dos Santos Teixeira, brasileira, casada, funcionária pública municipal aposentada, CPF 390.222.770/20, RG 4059635658, residente e domiciliada à Rua Balthazar de Bem nº 242, centro, casa, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

Suplentes:

Zeno Machado, brasileiro, casado, advogado aposentado, CPF 005.492.070/15, RG 3026358295, residente e domiciliado à rua 7 de setembro, nº 736, centro, casa, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

Elizabeth Casanova Ferreira, brasileira, solteira em união estável, funcionária pública municipal aposentada, CPF 234.868.130/72, RG 6026022126, residente e domiciliada à rua Silva Jardim nº 206, casa, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

Francisco Acidemar Nunes, brasileiro, viúvo, funcionário público municipal aposentado, CPF 180.340.550/34, RG 5016032756, residente e domiciliado à rua Barão de Caçapava, nº 694, casa, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

Handwritten signature and number 23



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**
CAÇAPAVA - RS
1956



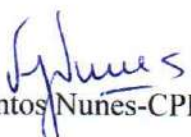
MODELO 3

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO (Art. 34, VII da Lei nº.13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, se encontra sediada à Av.Liberdade s/ nº, Bairro Floresta, Ginásio de Esporte ,na cidade de Caçapava do Sul/RS, conforme comprovante de conta (agua, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº08.765.783.0001-06 ativo há de dezenove (19) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul/RS, 30 de junho de 2026.


Fátima Jovane Santos Nunes-CPF 286.394.300-63
Presidente da BMCCM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO C. SPODE**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº 401.055.980-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **BANDA MUNICIPAL Dr. CYRO CARLOS DE MELO**, inscrita no CNPJ sob nº 08.765.783/0001-06, com sede na rua da Liberdade s/n Ginásio Municipal de Esportes Dr Cyro Carlos de Melo, nesta cidade, representada pela Presidente Sra. **Fatima Jovane Santos Nunes**, Brasileira, divorciada, Servidora Pública Municipal, CPF sob o nº 286.394.300-63, residente e domiciliada na Rua 7 de setembro, nº 270, Centro, cidade de Caçapava do Sul/RS adiante denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Município de Caçapava do Sul/RS é legítimo proprietário e possuidor de uma sala anexa ao Ginásio Municipal de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo, localizada na Rua Liberdade s/nº, Bairro Floresta, nesta cidade, que será utilizada pela **BANDA MUNICIPAL Dr. CYRO CARLOS DE MELO** para sede de entidade, bem como ensaios e reuniões da Banda Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

Em virtude da sala ora citada já estar ocupada e cadastrada como sede da referida entidade, resolve fazer a presente Cessão de Uso a **BANDA MUNICIPAL Dr. CYRO CARLOS DE MELO**, para que a mesma continue ocupando, a fim de conservá-la até **31 de dezembro de 2028**, sendo que o Município poderá retomar a sala a qualquer momento se tiver interesse em utilizá-la.

Handwritten signature and date 24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

A BANDA MUNICIPAL Dr. CYRO CARLOS DE MELO, a partir da assinatura do presente instrumento, fica responsável pela manutenção e conservação da sala objeto da cessão.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DO CESSIONÁRIA

Em contrapartida pela cedência, se compromete a BANDA MUNICIPAL Dr. CYRO CARLOS DE MELO, de conservar o imóvel recebido através do presente Termo de Cessão de Uso, sempre limpo, em bom estado de conservação, responsabilizando-se pelas benfeitorias necessárias à sua conservação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidos no Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 30 de janeiro de 2025.

Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo
Fátima Jovane Santos Nunes
Cessionária

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal



ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(Art. 39 da Lei Federal nº.13.019 de 2014)

Declaro que a BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO inscrita no CNPJ nº. 08.765.783.0001-06 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº.13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

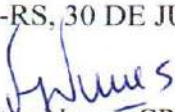
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes, pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº.8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul -RS, 30 DE JUNHO DE 2026.


Fátima Jovane Santos Nunes-CPF 286.394.300-63
Presidente da BMCCM



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**
CAÇAPAVA DO SUL - RS
MAYORCO

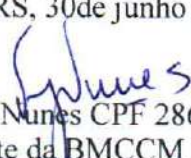


MODELO – 6

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Eu, Fátima Jovane Santos Nunes, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº. 8014505534, e CPF Nº. 286.394.300-63, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 270, representante legal da Organização da Sociedade Civil Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em __04_/02/2007 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº.13.019/2014 E Decreto executivo nº.3807/2017.

Caçapava do Sul/RS, 30 de junho de 2026.


Fátima Jovane Santos Nunes CPF 286.394.300-63
Presidente da BMCCM



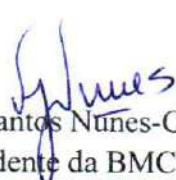
MODELO-5

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

A BANDA MUNICIPAL R. CYRO CARLOS DE MELO, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.765.783.0001-06 **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos da parceria para o projeto Banda Música e Cultura-Manutenção.

BANCO Nº.	
NOME	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGENCIA Nº.0402	
CONTA CORRENTE Nº.	06177500.00

Caçapava do Sul/RS, 30 de junho de 2026.


Fátima Jovane Santos Nunes-CPF 286.394.300-63
Presidente da BMCCM



MODELO - 7

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 08.765.783.0001-06, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul/RS, 30 de junho de 2026..

Fátima Jovane Santos Nunes-CPF 286.394.300-63
Presidente da BMCCM



Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo

Caçapava do Sul/RS

BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO

RELAÇÃO DE ALUNOS

ANO 2026

- | | |
|--|-----------|
| 1. Alvina Aparecida Gonçalves | - 70 anos |
| 2. Anderson Pereirade Bairros | - 16 anos |
| 3. Antonela Nunes Pruss Garcia | - 07 anos |
| 4. Axel Alves Oliveira da Silva | - 20 anos |
| 5. Carmen Ismério de Oliveira | - 49 anos |
| 6. Dayann Alves da Rosa | - 29 anos |
| 7. Danielli Soares Brito | - 23 anos |
| 8. Davi Machado Paz | - 10 anos |
| 9. Eduardo da Rosa Bressan | - 08 anos |
| 10. Francisco Acidemar Nunes | - 83 anos |
| 11. Francisco Carlos Dornelles Marques | - 65 anos |
| 12. Gabriel Teixeira Cruz | - 12 anos |
| 13. Gabrieli T. da Silva Brites | - 32 anos |
| 14. Giovana Machado Paz | - 12 anos |
| 15. Isabella Silveira Moreira | - 18 anos |
| 16. Isaabelly da Silva Neris | - 15 anos |
| 17. Yasmin Alves Gonçalves | - 21 anos |
| 18. Jeniffer Soares Brito | - 12 anos |
| 19. João Murilo Marques Barbosa | - 11 anos |
| 20. Jocenir Ferreira de Oliveira | - 70 anos |
| 21. Jordan Gomes Baldo | - 08 anos |
| 22. Jordão Onaldo Baldo | - 46 anos |
| 23. Kauê Gabriel Garcia Neris | - 12 anos |
| 24. Kayque Vieira Machado | - 11 anos |
| 25. Leonardo Barbosa Torres | - 37 anos |
| 26. Livia da Rosa Bressan | - 08 anos |
| 27. Luan Chaves Dutra | - 14 anos |
| 28. Lucas Gabriel da Silva Rodrigues | - 16 anos |
| 29. Maria Rita T. da Cruz | - 14 anos |
| 30. Marcelo Gabriel Vilarinho Dorneles | - 09 anos |
| 31. Marcino Melo Macedo | - 66 anos |

End. Avenida Liberdade, S/N - Bairro Floresta
CNPJ: 08.765.783/0001-06





Banda Municipal *Dr. Cyro Carlos de Melo*

Caçapava do Sul/RS



32. Maria Isabelly Núbias Alves	- 10 anos
33. Miquéias Oliveira Valejo	- 26 anos
34. Nicaelly Dutra Coelho	- 11 anos
35. Rafael Guedes de Oliveira	- 33 anos
36. Rychard Becker Santos	- 11 anos
37. Sandra Maria Luiz Moreira	- 57 anos
39. Sirlei Bica de Oliveira	- 47 anos
40. Telles Daniel Machado	- 14 anos
41. Théo Lopes Ávila	- 07 anos
42. Valentina O. Pinheiro	- 10 anos
44. Vera Beatriz L. Oleques	- 71 anos
45. Vitória Chaves Dutra	- 12 anos
46. Victor Arthur Teixeira Lopes	- 12 anos
47. Willian Costa Machado	- 25 anos
48. Victor Isac Albarnaz	- 19 anos

